

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	4
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	4
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	6
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	8
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	9
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	9
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	10
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	18
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	19
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	19
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	20
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	23
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	29
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	31
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	31
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	34
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	35
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	36
Expediente.....	37

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Darcy Santana Vitobello, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Darcy Santana Vitobello	107	PGR	02/06/1989 a 31/05/1994	09/12/2024 a 09/12/2024	05/12/2024

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.525, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.025733/2019-10. ASSUNTO: Conversão de licença-prêmio em pecúnia. INTERESSADA: Polireda Madaly Bezerra de Medeiros, Procuradora da República, matrícula nº 1378. DECISÃO: Nos termos do art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, está sujeito a juízo de conveniência e oportunidade da Administração o pagamento da conversão da licença-prêmio não usufruída pelos membros ativos do Ministério Público da União, que ainda não integraram os requisitos necessários à concessão de aposentadoria. Nesse sentido, deve a Administração se pautar pela regra de que eventual deferimento de pleitos dessa natureza somente se justificaria diante de adequada disponibilidade orçamentária e financeira. Por tais razões, observada a discricionariedade da Administração, considerando as atribuições previstas no inciso II do artigo 6º, e no inciso III do artigo 7º, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 14410 (PGR-00484460/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, INDEFIRO o pedido de conversão da licença-prêmio em pecúnia formulado pela interessada. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 2.518, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.008585/2024-36. INTERESSADO(A): SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE/SG. SERVIDOR(A): NISSA MAIARA SILVA MEDEIROS FURTADO. ASSUNTO: Teletrabalho em Estado diverso da lotação.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 14340/2024, PGR-00481444/2024, e o disposto nos artigos 16, inciso VII, e 17 - Parágrafo Único, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, o teletrabalho em JOINVILLE/SC, localidade diversa da sede de lotação, à servidora NISSA MAIARA SILVA MEDEIROS FURTADO, matrícula 22686, ocupante do cargo de Analista do MPU/Serviço Social, pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 08/01/2025, mantendo o vínculo e subordinação hierárquica à SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE/SG/PGR, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o teletrabalho, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG/MPF Nº 1.277, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2024, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria SG/MPF nº 893, de 16 de outubro de 2023, divulgada no DMPF-e nº 195/2023-ADM, publicada em 18 de outubro de 2023, página 4, para dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.010030/2023-73, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 2.536, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.003924/2024-98. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADA: CECILIA VIEIRA DE MELO SA LEITAO, Procuradora da República, matrícula nº 1599. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO a interessada a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 22 e 23/06/2024, nos dias 19/12/2024 e 07/01/2025, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.505, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009194/2024-39. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: Roberto Antonio Dassié Diana, Procurador Regional da República, matrícula nº 828. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, e de acordo com a Informação nº 14207/2024 (PGR-00477717/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Estado de São Paulo para a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, decorrente da promoção impressa na Portaria PGR/MPF nº 945, de 3 de outubro de 2024, calculado com base no subsídio percebido pelo membro no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio do membro, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 727, de 8 de Julho de 2024

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.527, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009010/2024-31. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADO: Elias Daher Júnior. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 727, de 08 de julho de 2024, e a manifestação constante na Informação PGR-00468037/2024, tendo por fundamento no disposto nos artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio funeral ao interessado, na condição de terceiro, em valor equivalente às despesas realizadas com o funeral, no valor de R\$ 5.452,93 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), em virtude do falecimento da servidora aposentada Célia Daher, matrícula nº 9062, falecida em 16 de novembro de 2024. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 727, de 8 de Julho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.529, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.009217/2024-13. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: MARISTELA CASTANHO KLEINERT, matrícula nº 22497, TÉCNICO ADMINISTRATIVO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, de acordo com o contido na Informação nº 14423/2024 DISAP/SGP - PGR-00484931/2024, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 27/09/2024, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 727, de 8 de Julho de 2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 2.336, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reconheço a Dívida de que trata o valor de R\$ 289,05 (duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), em nome do Governo do Estado do Tocantins - TO, CNPJ nº 26.752.295/0001-46, referente ao ressarcimento de passivos de 2016 a 2021, conforme PGEA 1.00.000.002325/2024-57, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/60, Decreto nº 93.872/86, art 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.459, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.006092/2024-61. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 9778. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 9321/2024 - PGR-00311679/2024, ALTERE-SE o Despacho SGP nº 2767, de 26/09/2016, publicado no DMPF-e nº 183, de 27/09/2016 (PGR-00311658/2024), de modo que o tempo averbado como atividade privada no período de 01/03/1991 a 12/12/2002, com 4305 dias, seja alterado para tempo de serviço público, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; art. 2º, inciso XII, da Portaria/MTP nº 1.467/2022; Acórdão TCU - Plenário nº 2.636/2008; e Decisão do Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral do MPU exarada no Processo nº 1.00.000.000729/2003-81. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.509, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.022583/2021-15. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: BENEFRENCIS DO NASCIMENTO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 23117-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 14265/2024 - PGR-00479209/2024, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 23/01/2004 a 31/08/2008, com 1.683 (um mil, seiscentos e oitenta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997 e Acórdão TCU 1.424/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retifica o Edital de Convocação da Reunião Ordinária da CETI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital nº 99, de 29 de novembro de 2024, publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 02/12/2024, Página 17,

onde se lê:

"convocados para a 1ª reunião ordinária desse colegiado"

leia-se:

"convocados para a 18ª reunião ordinária desse colegiado".

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

Procurador da República

Coordenador da CETI

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 231, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação de fiscais e gestores de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Gestores no acompanhamento e fiscalização da contratação formalizada por meio da Nota de Empenho listada abaixo, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos odontológicos, desempenhando as atribuições previstas nas Portarias SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019 e PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023.

Itens	Empresa Contratada	Empenho	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto	Fiscal Administrativo /Gestor	Fiscal Administrativo Substituto/Gestor Substituto
02, 04 e 05	Dental Med Sul Artigos Odontológicos Lta. CNPJ 02.477.571/0001-47	2024NE000170	Shirlene Correia de Holanda, matrícula 21820	Luciana Maria Martins Miranda, matrícula 21719	Fabio Roberto Barbosa de Andrade, matrícula 26802	Rodolfo Vieira de Freitas, matrícula 2417

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados até o recebimento do objeto e pagamento.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal ou gestor titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

V – Concessão de 05 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

VI – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 233, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação de Fiscais e Gestores de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Gestores no acompanhamento e fiscalização das contratações formalizadas por meio das Atas de Registro de Preços 17/2024, 18/2024, 19/2024 e 20/2024 e empenhos decorrentes destas atas, cujo objeto é a aquisição de materiais sobressalentes para o equipamento Chiller, desempenhando as atribuições previstas nas Portarias SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019 e PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, conforme segue:

ARP	Itens	Empresa Contratada	Empenho	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto	Fiscal Administrativo /Gestor	Fiscal Administrativo Substituto/Gestor Substituto
17	1, 11 e, 12	WAYNE IMPORT LTDA, CNPJ 22.044.452/0001-08	2024NE000172	Arnaldo Hideo Sensato	Humberto Santiago Pazzini	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade
18	2	LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.061.074/0001-40	2024NE000173	Arnaldo Hideo Sensato	Humberto Santiago Pazzini	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade
19	3, 6, 7 e 8	MSS REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 38.046.242/0001-99	2024NE000174	Arnaldo Hideo Sensato	Humberto Santiago Pazzini	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade
20	4, 5, 9 e 10	47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37	2024NE000175	Arnaldo Hideo Sensato	Humberto Santiago Pazzini	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos, os gestores e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do seu substituto e os afastamentos do gestor e seu substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto e do gestor e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

V – Concessão de 05 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

VI – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados.

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 181, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga compensatória por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

A Procuradora-Chefe Regional Substituta da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dia abaixo indicado, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO	PORTARIA PRR5 Nº 201/2023 (Atualizada)	29/5 a 5/6/2024	7/3/2025	0
	PORTARIA PRR5 Nº 56/2024 (Atualizada)	17 a 24/7/2024		3

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Subsecretaria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.
Publique-se.

CAROLINE MACIEL DA COSTA
Procuradora-Chefe Regional Substituta da PRR-5ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 183, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa os Procuradores Regionais da República da 6ª Região que comparecerão nas sessões do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em fevereiro e março de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, alterada pela Resolução PRR6 nº 02/2023, de 22 de agosto, e na Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República da 6ª Região que comparecerão nas sessões de julgamento, presenciais e virtuais, e plenárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), nos meses de fevereiro e março de 2025, conforme escalas no anexo.

Art. 2º A desistência ou o afastamento voluntário posterior do membro, no período designado, como férias, licenças-prêmio ou folgas compensatórias de plantão, somente poderá ocorrer se o interessado providenciar a permuta com outro membro, comunicando previamente a Chefia de Gabinete pelo e-mail prr6-cg@mpf.mp.br.

Parágrafo único. Nos afastamentos involuntários, como licença médica ou licença nojo, comunicados previamente pelo membro ou sua equipe por e-mail à Chefia de Gabinete, será designado membro substituto, conforme art. 2º da Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho.

Art. 3º Os servidores lotados nos gabinetes dos membros designados devem:

I - inserir no sistema Único os dados relativos às sessões de julgamento, com os dossiês dos processos correspondentes, conforme Memorando Circular nº 21/2023/PRR6/GABPCR (PRR6-00003840/2023); e

II - comunicar à Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe Regional as causas de grande repercussão, relevante interesse econômico, social ou estratégicas ao Ministério Público Federal que forem distribuídos ao gabinete do membro, para acompanhamento, inclusive quando pautado para julgamento, de modo que possam ser objeto de estratégia prévia de atuação na sessão de julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

ANEXO

ESCALA DAS SESSÕES PRESENCIAIS

FEVEREIRO/2025

DATA DA SESSÃO	HORA	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
04/02/2025 (terça-feira)	14h	1ª Turma	Dr. Eduardo Morato Fonseca
05/02/2025 (quarta-feira)	14h	2ª Turma	Dr. Eduardo Morato Fonseca
11/02/2025 (terça-feira)	14h	1ª Seção	Dr. Denis Pigozzi Alabarse
12/02/2025 (quarta-feira)	14h	2ª Seção	Dr. Denis Pigozzi Alabarse
13/02/2025 (quinta-feira)	14h	Plenário Administrativo	Dr. Patrick Salgado Martins
20/02/2025 (quinta-feira)	14h	Plenário Judicial	Dr. Patrick Salgado Martins
25/02/2025 (terça-feira)	9h	3ª Turma	Dr. Sérgio Nereu Faria
26/02/2025 (quarta-feira)	14h	4ª Turma	Dr. Sérgio Nereu Faria

MARÇO/2025

DATA DA SESSÃO	HORA	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
11/03/2025 (terça-feira)	14h	1ª Turma	Dr. José Adércio Leite Sampaio
12/03/2025 (quarta-feira)	14h	2ª Turma	Dr. José Adércio Leite Sampaio

ESCALA DAS SESSÕES VIRTUAIS

FEVEREIRO/2025

PERÍODO DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
03/02 (segunda-feira, início às 8h) até 07/02/2025 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma	Dr. José Adércio Leite Sampaio
03/02 (segunda-feira, início às 8h) até 07/02/2025 (sexta-feira, até às 18h)	4ª Turma	Dr. Juraci Guimarães Junior
10/02 (segunda-feira, início às 8h) até 14/02/2025 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma	Dra. Laene Pevidor Lança
10/02 (segunda-feira, início às 8h) até 14/02/2025 (sexta-feira, até às 18h)	4ª Turma	Dr. Darlan Airton Dias
18/02 (terça-feira, início às 8h) até 24/02/2025 (segunda-feira, até às 18h)	1ª Turma	Dra. Jaqueline Ana Buffon
19/02 (quarta-feira, início às 8h) até 25/02/2025 (terça-feira, até às 18h)	2ª Turma	Dra. Ana Carolina Previtalli Nascimento

MARÇO/2025

PERÍODO DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
13/03 (quinta-feira, início às 8h) até 18/03/2025 (terça-feira, até às 18h)	Plenário Administrativo	Dr. Patrick Salgado Martins
17/03 (segunda-feira, início às 8h) até 21/03/2025 (sexta-feira, até às 18h)	1ª Seção	Dr. José Leão Junior
17/03 (segunda-feira, início às 8h) até 21/03/2025 (sexta-feira, até às 18h)	2ª Seção	Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro
17/03 (segunda-feira, início às 8h) até 21/03/2025 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma	Dra. Mírian do Rozário Moreira Lima
17/03 (segunda-feira, início às 8h) até 21/03/2025 (sexta-feira, até às 18h)	4ª Turma	Dr. Fernando de Almeida Martins
24/03 (segunda-feira, início às 8h) até 28/03/2025 (sexta-feira, até às 18h)	Plenário Judicial	Dr. Patrick Salgado Martins
24/03 (segunda-feira, início às 8h) até 28/03/2025 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma	Dr. Giovanni Morato Fonseca
24/03 (segunda-feira, início às 8h) até 28/03/2025 (sexta-feira, até às 18h)	4ª Turma	Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho

25/03 (terça-feira, início às 8h) até 31/03/2025 (segunda-feira, até às 18h)	1ª Turma	Dr. Eduardo Morato Fonseca
26/03 (quarta-feira, início às 8h) até 01/04/2025 (terça-feira, até às 18h)	2ª Turma	Dr. Sérgio Nereu Faria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar a servidora Ana Paula Lima Caixeta Braga, matrícula 20645, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula 20645, na Subsecretaria Jurídica e de Documentação (SUBJUD) desta PRR6, a partir de 09 de dezembro de 2024.

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA SE/PR/AC Nº 24, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário para o atendimento das necessidades da Procuradoria da República no Acre (PR/AC).

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 382/2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de planejamento da contratação de empresa para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário para o atendimento das necessidades da Procuradoria da República no Acre (PR/AC).

Art. 2º Designar os servidores do quadro de pessoal do Ministério Público Federal para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARIA CANDIDA DE ARAÚJO FREIRE	31362	SMSG
GILVAN GOMES PEREIRA	25501	SMSG
MÁRCIO JOSÉ CAVALCANTE MIRANDA	33355	SECGC

Art. 3º Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos a partir de sua publicação.

PAULO MACHADO CORRÊA

PORTARIA SE/PR/AC Nº 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o atendimento das necessidades do Escritório de Representação no município de Cruzeiro do Sul (ERM-CZS).

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 382/2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de planejamento da contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o atendimento das necessidades do Escritório de Representação no município de Cruzeiro do Sul (ERM-CZS).

Art. 2º Designar os servidores do quadro de pessoal do Ministério Público Federal para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARIA CANDIDA DE ARAÚJO FREIRE	31362	SMSG
GILVAN GOMES PEREIRA	25501	SMSG
MÁRCIO JOSÉ CAVALCANTE MIRANDA	33355	SECGC

Art. 3º Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos a partir de sua publicação.

PAULO MACHADO CORRÊA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 351, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI para responder, em caráter de substituição integral, no período de 2 a 19 de dezembro de 2024, pelo 2º Ofício da PR/AP que encontra-se temporariamente vago.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PORTARIA PR/AP Nº 352, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT para responder, em caráter de substituição integral, no período de 9 a 19 de dezembro de 2024, pelo 8º Ofício da PR-AP, que encontra-se temporariamente vago.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PR/ES Nº 236, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta os serviços do Plantão do Recesso do MPF/ES, referente ao período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, em referência ao PGEA 1.17.000.002550/2024-96, resolve:

Art. 1º Regulamentar os serviços na Procuradoria da República no Espírito Santo (PR/ES) na área finalística e na área administrativa durante o recesso do Poder Judiciário, referente ao período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.

Art. 2º Os serviços serão realizados em regime de Plantão de Recesso do MPF/ES no horário de 13 horas às 18 horas, com o objetivo restrito de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§ 1º Não haverá atendimento ao público na PR/ES e nos Escritórios de Representação nos Municípios (ERM's) de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

§ 2º A Assessoria de Comunicação (ASCOM) da PR/ES deverá produzir e diligenciar para afixar cartazes em suas instalações orientando os interessados sobre o MPF Serviços, para atendimentos remotos (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>), e a forma de comunicação de situações urgentes ao MPF/ES.

Art. 3º Na área finalística o plantão segue o regulamentado na Portaria PRES nº 46, de 20 de março de 2017, com a escala do membro e do servidor designado para o apoio finalístico, conforme conforme Portaria PRES n. 199, de 15 de outubro de 2024, observado o seguinte:

I - o controle das intimações judiciais urgentes no sistema E-PROC é de responsabilidade do servidor plantonista citado no caput deste artigo;

II - a Coordenadoria Jurídica e de Documentação é responsável pela associação, no sistema E-PROC, do servidor ao membro a que se refere o caput deste artigo, permitindo assim a visualização de feitos urgentes.

§ 1º Ficam dispensados do cumprimento de expediente durante o Plantão de Recesso do MPF/ES os servidores lotados nos gabinetes e os estagiários.

§ 2º A conclusão de expedientes extrajudiciais e judiciais ficará suspensa no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, ressalvados os que necessitem de medidas urgentes, que serão conclusos ao plantonista.

Art. 4º Na área administrativa o plantão objetiva assegurar a continuidade dos serviços essenciais que precisam ser executados durante o período de recesso, seja para atender a demandas inerentes ao atendimento aos plantonistas da área finalística, seja para execução de atividades programadas para serem realizadas nesse período reduzindo o impacto no dia a dia normal de trabalho das unidades, bem como quanto às atividades inerentes a serviços que não podem ser descontinuados e que estejam vinculadas ao encerramento do exercício administrativo e financeiro, observadas, ainda, as seguinte atividades:

I - Gabinete do Procurador-Chefe (GABPC), composto da Chefia de Gabinete, Assessoria de Gestão Estratégica, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação e Assessoria de e Assessoria de Pesquisa e Análise: atender demandas urgentes;

II - na Secretaria Estadual (SE): ordenar despesas, autorizar empenhos e pagamento de despesas, executar atos vinculados ao encerramento de exercício, decidir e supervisionar as demandas prioritárias e urgentes na direção da gestão administrativa e financeira das áreas de administração, jurídica e documentação, tecnologia da informação e comunicação, gestão de pessoas, segurança orgânica e transporte;

III - na Coordenadoria de Administração (CA): serviços relativos a licitações, contratações, pagamentos, manutenção predial e fechamento de exercício financeiro, patrimonial e de almoxarifado considerados inadiáveis, bem como atos de fiscalização contratual para encerramento de exercício;

IV - na Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD): serviços de apoio aos membros e aos servidores da área finalística, serviços de fiscalização do contrato de tratamento arquivístico, que encerra neste mês de dezembro, bem como às demandas urgentes;

V - na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC): suporte aos plantonistas da área finalística e da área administrativa, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos consideradas necessárias e cuja programação tenha sido planejada para execução durante o período de recesso em razão do risco de impacto na rede de internet, na estrutura física e de lógica;

VI - na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP): efetuar os registros e controles relativos à movimentação de membros e servidores, a serviços extraordinários, férias, licenças e afastamentos, bem como benefícios previstos em lei e em regulamentos; registrar as admissões de servidores no Sistema de Avaliação e Registros dos Atos de Admissão e Concessões – SISAC, do Tribunal de Contas da União, instruir os processos administrativos relativos a: admissão de servidores, desligamento de membros e servidores; administrar o sistema de controle de frequência, bem como dar suporte aos usuários; instruir os processos administrativos relativos aos programas de aprendizagem especialmente referente à fiscalização contratual e pagamento de faturas; orientar quanto ao fechamento da frequência dos estagiários;

VII - na Seção de Segurança Orgânica e Transporte (SESOT): atividades de segurança orgânica e transporte, incluindo a Ilha de Monitoramento Eletrônico de vigilância patrimonial dos ERMs/ES, bem como atos de fiscalização de contratos da área de segurança e transporte para fins de encerramento de exercício.

§1º A Comissão de Fiscalização do contrato de construção da nova sede da PR/ES deverá manter a fiscalização durante os dias em que a empresa contratada estiver executando os serviços.

§2º A Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais deverá executar os serviços até o dia 30/12/2024, caso, excepcionalmente, os trabalhos não sejam concluídos até a data de 19/12/2024.

Art. 5º A SE deverá encaminhar ao Procurador-Chefe, até o dia 15 de dezembro, a escala de plantão dos servidores, que deverá atender justificadamente ao mínimo necessário para a manutenção dos serviços essenciais, bem como deverá publicar a referida escala na intranet do MPF/ES.

Art. 6º Durante o período de recesso de que trata a presente portaria somente estão autorizados acessar os prédios do MPF/ES:

I - os servidores escalados para o Plantão Finalístico e os servidores escalados para os serviços administrativos;

II - os membros;

III - a Chefia de Gabinete do GABPC;

IV - o Secretário Estadual;

V - os Coordenadores da CA, CGP, COJUD e CTIC;

VI - a chefia da SESOT;

VII - as chefias dos ERMs/ES em suas respectivas unidades.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de atendimento presencial por servidor não escalado, a chefia imediata deverá solicitar acesso presencial para a SE, por meio de memorando no Sistema Único, detalhando o serviço a ser realizado e a justificativa da essencialidade.

Art. 7º O efetivo trabalho dos servidores durante o período de recesso de que trata esta portaria deve ser registrado conforme segue:

I - no caso de formação de banco de horas, cujo regime de trabalho pode ser presencial e não presencial, as chefias imediatas devem registrar no sistema Kairós (ocorrência: Escala Plantão durante o Recesso);

II - no caso de interesse no recebimento de pecúnia, cujo regime de trabalho é exclusivamente presencial, as chefias imediatas e os servidores interessados devem seguir o regulamento da Instrução Normativa SG/MPF nº 40, de 17 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente devem ser registradas no Kairós pela chefia imediata.

Art. 8º A SE deverá apresentar relatório circunstanciado, até o dia 7 de março de 2025, ao Procurador-Chefe das atividades realizadas pelas áreas administrativas, que incluem a estrutura funcional do GABPC e da SE, concluindo pela essencialidade dos serviços prestados, bem como sugerindo melhorias para aprimoramento desta regulamentação para o próximo recesso.

Art. 9º A ASCOM deverá divulgar na página da instituição, na internet, informações acerca do funcionamento do MPF/ES durante o período de recesso, com destaque para o telefone do plantão processual, bem como o MPF Serviços, para atendimentos remotos (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe e pelo Secretário Estadual.

PUBLIQUE-SE

CARLOS VINÍCIUS SOARES CABELEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO PR/GO Nº 1, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a organização de escritórios e repartição de atribuições na Procuradoria da República em Goiás e dá outras providências.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, pelo seu Colégio de Procuradores da República, faz saber que em Reunião Plenária deliberaram pela aprovação da seguinte Resolução:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ofício é a menor unidade de atuação funcional de Procurador(a) da República na Procuradoria da República em Goiás.

Art. 2º Cada ofício da Procuradoria da República em Goiás tem seu respectivo Procurador(a) da República titular.

Art. 3º O titular do ofício é o(a) Procurador(a) natural para os feitos distribuídos ao respectivo ofício.

Art. 4º A atuação funcional da Procuradoria da República em Goiás se faz por meio de ofícios assim agrupados:

I - Núcleo da Tutela Coletiva;

II - Núcleo de Persecução Criminal;

III - Núcleo de Combate à Corrupção;

IV - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;

V - Ofício Especial de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial - OFECEAP;

VI - Procuradoria Regional Eleitoral;

VII - Chefia Administrativa da Procuradoria da República em Goiás.

Parágrafo único. Os ofícios que compõem os Núcleos da Procuradoria da República em Goiás e o GAECO, bem como os Ofícios Especiais serão identificados na forma seguinte:

I – Núcleo de Tutela Coletiva – NTC:

a) 1º Ofício;

b) 2º Ofício;

c) 3º Ofício;

d) 4º Ofício;

e) 17º Ofício;

f) 18º Ofício;

g) Ofício PRDC.

II – Núcleo de Persecução Criminal – NPC:

a) 5º Ofício;

b) 6º Ofício;

c) 7º Ofício;

d) 8º Ofício;

e) 9º Ofício;

f) 10º Ofício;

g) 11º Ofício;

h) 16º Ofício;

i) 20º Ofício.

III – Núcleo de Combate à Corrupção – NCC:

a) 12º Ofício;

b) 13º Ofício;

c) 14º Ofício;

d) 15º Ofício;

e) 19º Ofício.

IV - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO:

a) Ofício Especial do GAECO 1;

c) Ofício Especial do GAECO 2.

V - Ofício Especial de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial - OFECEAP;

VI - Procuradoria Regional Eleitoral – PRE:

a) Ofício PRE;

b) Ofício(s) Especial de PRE Auxiliar.

VII – Chefia Administrativa da Procuradoria da República em Goiás.

Art. 5º Os feitos judiciais e extrajudiciais vinculam-se ao ofício a que forem distribuídos em seu primeiro ingresso na Procuradoria da República em Goiás.

§ 1º O(A) Procurador(a)-Chefe atuará como Procurador(a) Distribuidor(a), ficando responsável pela distribuição das representações e procedimentos extrajudiciais destinados à Procuradoria da República em Goiás.

§ 2º O Colégio de Procuradores da República, facultativamente, por maioria absoluta dos membros lotados da Procuradoria da República no Estado de Goiás, poderá eleger outro(a) Procurador(a) distribuidor(a), que terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que em caso de empate prevalecerá o critério da antiguidade na carreira.

§ 3º A substituição por impedimento ou suspeição se dará dentro do próprio núcleo a que pertence o(a) Procurador(a) da República que se afastou do feito.

Art. 6º As ações judiciais de iniciativa do(a) Procurador(a) da República, dentro do seu grupo temático, serão distribuídos ao ofício do(a) autor(a) pela própria Coordenadoria Jurídica.

Art. 7º Todas as representações deverão ser submetidas a procedimento de livre distribuição por critérios impessoais e objetivos.

Parágrafo único. O(A) Procurador(a) da República somente poderá instaurar procedimentos relativos a matérias concernentes a sua área de atuação, que deverão ser submetidas à livre distribuição, respeitadas as hipóteses de prevenção.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS E OFÍCIOS

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DA TUTELA COLETIVA

Art. 8º A cada ofício do NTC serão distribuídos processos judiciais, inclusive as ações civis públicas, populares, coletivas, ordinárias que o mérito verse sobre direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, inclusive as de desapropriação, para atuação como parte ou custos legis, além de representações, notícias de fato, procedimentos administrativos e inquéritos civis públicos.

§ 1º Não serão distribuídos feitos de natureza criminal aos ofícios cíveis, ressalvados os referentes aos crimes ambientais stricto sensu previstos na Lei 9.605/98.

§ 2º Existindo conexão de crime ambiental stricto sensu com crime de atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção - NCC, a atribuição criminal e para as ações de improbidade administrativa será deste.

§ 3º Em caso de férias e afastamentos do(a) titular do ofício da tutela coletiva responsável pela área do Meio Ambiente, quando não for possível a substituição prevista na Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, os feitos criminais serão distribuídos, por substituição, ao Núcleo de Persecução Criminal - NPC, e os feitos cíveis segundo a regra de distribuição estabelecida em Resolução do Núcleo da Tutela Coletiva - NTC.

Art. 9º A distribuição dos feitos cíveis da Procuradoria da República em Goiás será feita por área temática, conforme definido em Resolução interna do Núcleo da Tutela Coletiva - NTC, que também definirá as regras de distribuição, férias e participação em audiências cíveis.

Parágrafo único. Caberão aos ofícios nacionais dos juizados especiais federais e custos legis, distribuídos nos termos da Portaria PGR/MPF N. 176, de 22 de março de 2022, o exercício das atribuições relativas à atividade finalística do Ministério Público da União, decorrentes da Lei n. 13.093, de 12 de janeiro de 2015, c/c a Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001, do art. 98, inciso I, da Constituição Federal e do art. 49, inciso XV, alínea "d", da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, na forma estabelecida por ato da Procuradoria Geral da República.

CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE PERSECUÇÃO CRIMINAL

Art. 10. Os(As) Procuradores(as) da República com atuação nos ofícios de persecução criminal serão os(as) responsáveis pela condução dos feitos criminais, ressalvada a atribuição criminal do ofício do Núcleo de Combate à Corrupção e do Núcleo da Tutela Coletiva responsável pela área do Meio Ambiente.

§ 1º Os crimes que, simultaneamente, caracterizem atos de improbidade administrativa, serão de atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção.

§ 2º Se no curso das investigações criminais de delitos afetos ao Núcleo de Persecução Criminal surgirem indícios de prática de novos crimes, conexos a eles, que sejam inicialmente da atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção ou do ofício do Núcleo da Tutela Coletiva responsável pela área do Meio Ambiente, a atribuição do Núcleo de Persecução Criminal será prorrogada pela prevenção.

§ 3º Se no curso de investigações criminais surgirem indícios da prática de crime absolutamente independente daquele que deu origem à atividade investigatória, e que exceda a atribuição do Núcleo de Persecução Criminal, será promovido, de forma justificada, o desmembramento, com a remessa ao Núcleo de Combate à Corrupção ou ao ofício do Núcleo da Tutela Coletiva responsável pelo Meio Ambiente.

§ 4º Se no curso das investigações criminais ou procedimentos investigatórios criminais houver a desclassificação do delito para outro afeto a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção ou do ofício da Tutela coletiva responsável pelo Meio Ambiente a este será redistribuído o feito.

§ 5º No caso dos processos, procedimentos e inquéritos em curso, observar-se-á o disposto nos parágrafos §§ 2º, 3º e 4º

§ 6º Não serão distribuídos feitos de natureza cível aos ofícios criminais, ressalvados os casos previstos nos títulos IV e VI do Código de Processo Penal.

Art. 11. A distribuição de atribuições entre os ofícios do Núcleo de Persecução Criminal, objetivando especialização e maior eficiência de atuação, será definida em Resolução interna do Núcleo, que também definirá as regras de distribuição dos feitos, férias e participação em audiências.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 12. Compete aos ofícios de combate à corrupção exercer atribuição plena, cível, administrativa e criminal, na repressão de atos praticados contra a administração ou o patrimônio público, quando estes caracterizarem:

I - violação simultânea à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e à Legislação Penal;

II - ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);

III - crime praticado por agente público relacionado ao exercício da função;

IV - crime em licitação e contrato administrativo tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (arts. 337-E à 337-P);

V - crime de formação de quadrilha ou organização criminosa que se destine a prática de qualquer dos crimes previstos neste artigo;

VI - crime de lavagem de dinheiro que tiver como antecedente qualquer dos crimes previsto neste artigo;

VII - crimes contra o sistema financeiro nacional, previstos na Lei n. 7.492/86;

VIII - crimes contra a ordem tributária previstos na Lei n 8.137/90;

IX - crimes previstos no Art. 168-A e artigo 337-A, ambos do Código Penal Brasileiro.

§ 1º Se no curso de investigações surgirem indícios da prática de crime conexo que exceda a atribuição fixada no caput e seus incisos, esta será prorrogada pela prevenção.

§ 2º Se no curso das investigações surgirem indícios da prática de crime absolutamente independente daquele que deu origem à atividade investigatória, e que exceda a atribuição fixada no caput, será promovido, de forma justificada, o desmembramento com a remessa das peças ao Núcleo de Persecução Criminal.

§ 3º Se no curso das investigações ou procedimentos criminais houver desclassificação do delito para outro afeto ao Núcleo de Persecução Criminal, a este será remetido o feito.

§ 4º Compete ao Núcleo de Combate à Corrupção as atribuições referentes ao controle externo da atividade policial, cumprimento de solicitações de cooperação jurídica internacional (exceto as referentes a direito de família ou alimentos), sistemas prisional e de cumprimento de penas alternativas, com atuação plena preventiva e repressiva cível, administrativa e penal, ressalvado o controle externo difuso em cada investigação ou processo e as manifestações nos processos individuais de execução penal, que serão de atribuição do ofício responsável pelo respectivo processo penal.

§ 5º O(A) Procurador(a) da República titular de ofício responsável pelo controle externo da atividade policial e pelos sistemas prisional e de cumprimento de penas alternativas, sempre que não existir outro(a) procurador(a) interessado(a) em participar de eleição para ser indicado para atuar no Conselho Penitenciário, ficará responsável e será automaticamente o(a) indicado(a) para representar o Ministério Público Federal no referido órgão colegiado.

§ 6º Compete ao Núcleo de Combate à Corrupção atuar como custos legis nos feitos relacionados à sua atribuição prevista no caput e incisos, assim como no § 4º

Art. 13. A distribuição de atribuições entre os ofícios do Núcleo de Combate a Corrupção, objetivando especialização e maior eficiência de atuação, será definida em Resolução interna do Núcleo, que também definirá a regra de distribuição dos feitos, férias e participação em audiências.

CAPÍTULO IV

DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO

Art. 14. Fica instituído, no âmbito do Ministério Público Federal em Goiás, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO-MPF/GO.

§ 1º Compete ao GAECO-MPF/GO identificar, prevenir e reprimir o crime organizado, em auxílio e a pedido do(a) Procurador(a) Natural no combate a crimes complexos praticados por organizações criminosas, atuar nos casos em que o(a) Procurador(a)-Geral da República determinar a intervenção em virtude de Incidente de Segurança envolvendo membros ou servidores, bem como proceder à coleta e análise de informações de inteligência relacionadas a tais atribuições.

§ 2º No exercício de suas atribuições, o GAECO-MPF/GO deverá primar pela integração, parceria, mútua cooperação, compartilhamento de informações, atuação conjunta em âmbito regional e nacional, conforme o caso, atuando de forma integrada com o(a) Procurador(a) Natural.

§ 3º Os membros do GAECO-MPF/GO atuarão sem prejuízo de suas funções.

Art. 15. Para a consecução dos seus fins, cabe ao GAECO-MPF/GO:

I – instaurar procedimento de investigação criminal (PIC), sem prejuízo de eventual instauração de inquérito policial, e inquérito civil público (IC), bem como realizar diretamente todas as diligências necessárias;

II - acompanhar tramitação de inquérito policial, requisitando as diligências necessárias;

III - estabelecer contatos externos com autoridades e órgãos envolvidos com a repressão às organizações criminosas, inclusive para fins de atuação em conjunto;

IV - receber relatórios de inteligência oriundos de agências externas ou órgãos de inteligência ou contrainteligência internos, reportando informações sobre o crime organizado, compartilhando-os com os demais membros do Ministério Público;

V - proceder à coleta de informações de inteligência, diretamente, visando a identificar e mapear a atuação de organizações criminosas;

VI - atender ao público e receber representação ou petição de qualquer pessoa ou entidade, desde que relacionadas a sua área de atuação;

VII - receber dos demais órgãos de execução do Ministério Público documentos ou peças, bem como solicitação de apoio para os atos de investigação criminal;

VIII - sugerir a celebração, na área de sua atuação, de convênios, termos de cooperação técnica e protocolos de intenção com órgãos públicos e privados, além de entidades de ensino e pesquisa;

IX - criar um banco de dados com o resultado de suas investigações, a fim de permitir a difusão das informações sobre organizações criminosas para todos os Grupos de Atuação Especial, para os Órgãos Parceiros e para os membros que venham a atuar posteriormente no próprio Grupo;

X - estimular o desencadeamento da ação policial perante delitos de maior complexidade ou sofisticação no seu processo de execução, colaborando com os órgãos de segurança na montagem das estratégias de investigação e, com os respectivos órgãos de execução do Ministério Público, na seleção das provas indispensáveis à deflagração dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais adequados à espécie;

XI - negociar e celebrar, em conjunto com o procurador natural, acordos de colaboração premiada e de leniência;

XII - editar regulamentação interna, aprovada pela unanimidade dos integrantes.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao GAECO-MPF/GO:

I - proceder às diligências ou investigações derivadas do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC); e

II - receber, registrar, autuar e cumprir as Cartas Precatórias oriundas de GAECOs do Ministério Público de outros Estados, bem como do GNCOC.

Seção I

Dos Ofícios Especiais do GAECO-MPF/GO

Art. 16. O GAECO-MPF/GO é composto pelos ofícios especiais dispostos no artigo 4º, Parágrafo único, inciso IV, desta Resolução.

§ 1º Os(As) titulares dos ofícios especiais do GAECO-MPF/GO serão designados pelo(a) Procurador(a)-Geral da República pelo prazo de 2 (dois) anos, presidida a escolha pelo princípio da antiguidade, a partir de proposta da respectiva Procuradoria da República entre membros com atuação criminal.

§ 2º A designação poderá ser renovada, ao final dos 2 (dois) anos, por uma vez, observado o mesmo procedimento indicado no § 1º

§ 3º Os ofícios especiais do GAECO-MPF/GO poderão ser sediados em qualquer uma das unidades do Ministério Público Federal em Goiás.

Art. 17. A distribuição de atribuições entre os escritórios do GAECO-MPF/GO, objetivando especialização e maior eficiência de atuação, será definida em Resolução interna do Grupo, que também definirá a regra de distribuição dos feitos, férias e participação em audiências, dentre outras disposições pertinentes.

CAPÍTULO V DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Art. 18. O(A) Procurador(a) da República que exercer a função de Procurador(a) Regional Eleitoral manterá a titularidade do seu escritório de origem, fazendo jus à desoneração total ou parcial decidida nas instâncias superiores.

§ 1º Na hipótese de colisão de compromissos e audiências, o(a) Procurador(a) Regional Eleitoral deverá priorizar sua atuação eleitoral, sendo substituído nos demais afazeres conforme critério definido pelo Colégio de Procuradores.

§ 2º O(A) Procurador(a) Regional Eleitoral atuará em regime de exclusividade.

Art. 19. Compete ao(a) Procurador(a) Regional Eleitoral e substituído(a) a atribuição plena disposta na Lei Complementar nº 75/93, com mandato fixo estabelecido na mencionada legislação, permitida uma recondução.

§ 1º O(A) Procurador(a) Regional Eleitoral e substituído(a) serão escolhidos dentre os(as) Procuradores(as) da República lotados(as) na Procuradoria da República em Goiás e nos Municípios em eleição formada por chapa.

Seção I Dos Escritórios Especiais de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

Art. 20. Os(As) Procuradores(as) Regionais Eleitorais Auxiliares serão nomeados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral Eleitoral, após livre indicação do Procurador(a) Regional Eleitoral, nos termos do art. 77, parágrafo único, da Lei Complementar n. 75/93, conforme portaria de definição de atribuições a ser expedida pelo Procurador(a) Regional Eleitoral.

Parágrafo único. O(A) Procurador(a) Regional Eleitoral substituído(a) poderá ser designado(a) para atuar como Procurador(a) Regional Eleitoral Auxiliar.

Art. 21. As atribuições do(s) escritório(s) especiais de PRE Auxiliar serão definidas em regulamento próprio, a partir de diretrizes da Procuradoria-Geral Eleitoral.

CAPÍTULO VI DO OFÍCIO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E VISTORIA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Art. 22. O Ofício Especial de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial - OFECEAP exerce as atribuições definidas no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a saber:

I – realizar visitas ordinárias nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

II – examinar, em quaisquer dos órgãos referidos no inciso anterior, autos de inquérito policial, inquérito policial militar, autos de prisão em flagrante ou qualquer outro expediente ou documento de natureza persecutória penal, ainda que conclusos à autoridade, deles podendo extrair cópia ou tomar apontamentos, fiscalizando seu andamento e regularidade;

III – fiscalizar a destinação de armas, valores, substâncias entorpecentes, veículos e objetos apreendidos;

IV – fiscalizar o cumprimento dos mandados de prisão, das requisições e demais medidas determinadas pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, inclusive no que se refere aos prazos;

V – verificar as cópias dos boletins de ocorrência ou sindicâncias que não geraram instauração de Inquérito Policial e a motivação do despacho da autoridade policial, podendo requisitar a instauração do inquérito, se julgar necessário;

VI – comunicar à autoridade responsável pela repartição ou unidade militar, bem como à respectiva corregedoria ou autoridade superior, para as devidas providências, no caso de constatação de irregularidades no trato de questões relativas à atividade de investigação penal que importem em falta funcional ou disciplinar;

VII – solicitar, se necessária, a prestação de auxílio ou colaboração das corregedorias dos órgãos policiais, para fins de cumprimento do controle externo;

VIII – fiscalizar cumprimento das medidas de quebra de sigilo de comunicações, na forma da lei, inclusive através do órgão responsável pela execução da medida;

IX – expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.

§ 1º O(A) Procurador(a) da República titular do Ofício Especial de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial - OFECEAP será designado(a) pelo(a) Procurador(a)-Geral da República para exercer a titularidade pelo prazo de 2 (dois) anos e deverá ser escolhido dentre os titulares de escritórios comuns com atribuição funcional sobre as matérias tratadas pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, respeitada a antiguidade e a alternância nas designações, mantendo a titularidade do seu escritório de origem.

§ 2º O(A) Procurador(a) da República titular do Ofício Especial de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial - OFECEAP exercerá as atribuições no âmbito Estado de Goiás.

§ 3º A coordenação, integração e revisão dos atos praticados pelo titular do Ofício Especial de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial - OFECEAP incumbe à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, na forma de seu regimento.

CAPÍTULO VII DA CHEFIA ADMINISTRATIVA

Art. 23. O(A) Procurador(a) da República que exercer a função de Procurador(a)-Chefe, manterá a titularidade do seu escritório de origem, fazendo jus à desoneração total ou parcial decidida nas instâncias superiores.

Parágrafo único. Nas férias e afastamentos do(a) Chefe da Procuradoria, a substituição no ofício do qual seja titular se dará na forma prevista na Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, e sua regulamentação.

Art. 24. Compete à função da chefia as atribuições contidas no Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Parágrafo único. O mandato do(a) Chefe da Procuradoria será de 2 anos, permitida recondução.

TÍTULO III DO PROVIMENTO DOS OFÍCIOS

Art. 25. O provimento e ocupação de ofícios por Procuradores(as) da República lotados(as) em Goiás dar-se-ão em obediência, em caso de vacância, às regras de remoção e escolha prevista nesta Resolução.

Art. 26. Considera-se vago um ofício em caso de:

I - criação e instalação de novo ofício;

II - movimentação de seu(ua) titular para outro ofício da Procuradoria da República em Goiás;

III - promoção do(a) titular de ofício;

IV - remoção do(a) titular do ofício para outra Procuradoria da República.

§ 1º Quando o afastamento se der por interesse público ou nas hipóteses legais, não ocorre, para fins de remoção, a vacância do ofício, ao qual poderá retornar o(a) Procurador afastado, independentemente do prazo de afastamento.

Art. 27. Havendo ofício vago, faz-se comunicação endereçada a todos os(as) Procuradores(as) da República da Procuradoria da República em Goiás e aos removidos em âmbito nacional, se houver, que tem o prazo de dez dias úteis para manifestar seu interesse na movimentação para o ofício vago.

Parágrafo único. É vedada a movimentação e relocação dentre ofícios de mesma natureza, salvo se houver a aquiescência unânime dos integrantes do respectivo Núcleo e o esvaziamento do passivo extrajudicial e judicial remanescente no gabinete do ofício vacante.

Art. 28. Concorrendo mais de um(a) Procurador(a) da República ao ofício vago, prevalece o pedido formulado, dentro do prazo legal, pelo(a) Procurador(a) da República mais antigo(a) na carreira.

Art. 29. É permitida a permuta entre titulares de ofícios de mesma natureza ou não, desde que não haja interessado em qualquer deles, observando-se as regras dos artigos anteriores.

Art. 30. Em caso de lotação provisória de Procurador(a) da República para exercício na Procuradoria da República em Goiás e inexistência de ofício vago, aquele atuará segundo deliberação em plenária do Colégio de Procuradores.

TÍTULO IV DO COLÉGIO DE PROCURADORES DA REPÚBLICA

Seção I Da Composição

Art. 31. Compõem o Colégio da Procuradoria da República todos(as) os(as) Procuradores(as) da República lotados(as) na Procuradoria da República em Goiás e nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado.

§ 1º O(A) Procurador(a) da República em lotação provisória na Procuradoria da República em Goiás, ou em qualquer das Procuradorias da República nos Municípios do Estado, tem direito a voto nas questões submetidas à apreciação do Colégio de Procuradores.

§ 2º O(A) Procurador(a) da República afastado da Unidade por mais de 60 (sessenta) dias mantém seu direito a voto.

§ 3º O(A) Procurador(a) da República que não comparecer à reunião do Colégio de Procuradores ou não apresentar procuração não será computado para fins de quorum.

§ 4º Os(As) Procuradores(as) da República lotados(as) nas Procuradorias da República nos Municípios não terão direito a voto, nem serão computados para fins de quorum, nas deliberações de questões internas da Procuradoria da República no Estado de Goiás, que não afetem direta ou indiretamente as Procuradorias da República nos Municípios ou seus respectivos membros, tais como divisão de atribuições dos Ofícios da capital, distribuição interna dos feitos, substituição interna, dentre outras.

§ 5º A norma do parágrafo anterior aplica-se em relação às alterações dos dispositivos desta resolução que não afetem direta ou indiretamente as Unidades e membros das Procuradorias da República nos Municípios.

Art. 32. O Colegiado da Procuradoria da República em Goiás reunir-se-á ordinariamente, quadrimestralmente na última sexta-feira do mês independentemente de quorum.

§ 1º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos presentes, ressalvados os casos expressos nesta Resolução.

§ 2º É vedada a votação por procuração genérica nas reuniões do Colegiado da Procuradoria da República em Goiás.

§ 3º O Colégio de Procuradores da República em Goiás poderá se reunir virtualmente para deliberações plenárias ordinárias e extraordinárias.

Art. 33. O(A) Procurador(a)-Chefe ou 1/5 dos(as) Procuradores(as) da República lotados em Goiás podem convocar reuniões plenárias extraordinárias, realizadas desde que exista quorum.

Parágrafo único. O quorum mínimo para realização das reuniões extraordinárias será de 2/3 dos membros da Procuradoria da República em Goiás, somando aos dos Municípios, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 31.

Art. 34. Os casos de extrema urgência poderão ser decididos por deliberação da Chefia Administrativo da Procuradoria e dos Coordenadores dos Núcleos envolvidos, com posterior referendo plenário do Colegiado da Procuradoria da República.

Art. 35. As reuniões serão conduzidas pela chefia administrativa da Procuradoria da República em Goiás, seu(ua) substituto(a) ou outra pessoa por ele(a) delegada, que controlará as inscrições para manifestações, o tempo de manifestação dos inscritos e os debates.

Art. 36. Trienalmente, ou sempre que a desinstalação de PRM afetar o equilíbrio na distribuição das tarefas, será realizado um Congresso Interno para discussão e revisão das atribuições dos Ofícios e alteração da titularidade entre os eventuais interessados.

§ 1º O Congresso Interno será marcado, preferencialmente no início de dezembro e contará com a participação de pelo menos 2/3 dos membros da Procuradoria da República em Goiás.

§ 2º Os ofícios e atribuições só serão alterados se houver consenso de 3/5 dos membros da unidade administrativa observando-se as regras previstas neste título.

§ 3º Aplica-se o disposto no art. 28 para alteração de titularidade dos ofícios, salvo no caso de extinção ou modificação das atribuições de algum ofício, hipótese em que seu titular terá prioridade absoluta no provimento dos ofícios vagos.

Seção II Do Conflito De Atribuições

Art. 37. Os casos de conflitos de atribuição internos que envolvam ofícios vinculados a núcleos diversos da Procuradoria da República em Goiás, serão submetidos a um colegiado composto pela Chefia Administrativa da Procuradoria da República e pelos(as) Coordenadores(as) dos núcleos envolvidos, sob a presidência da primeira, que também funcionará como relatora.

§ 1º Se o conflito de atribuição envolver ofício não vinculado a nenhum núcleo, o colegiado será composto pela Chefia Administrativa da Procuradoria da República e por todos(as) os(as) Coordenadores(as) de núcleo.

§ 2º Na ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a) do Núcleo ou de seu(ua) substituto(a), integrará o colegiado o membro mais antigo na carreira que integrar o Núcleo.

§ 3º Os conflitos de atribuição entre ofícios vinculados ao mesmo núcleo serão solucionados em reunião do núcleo, sendo que em caso de empate a questão será encaminhada à Chefia Administrativa da Procuradoria da República para proferir voto de desempate.

§ 4º Das decisões nos conflitos de atribuição internos caberá recurso ao Conselho Institucional e às Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, conforme preceituado na Lei Complementar 75/93.

§ 5º Na hipótese de recurso da decisão que solucionar conflito de atribuição, o ofício cuja atribuição foi fixada pelo colegiado da PR/GO ficará responsável pelo caso, especialmente pelo cumprimento de prazos processuais próprios e adoção de medidas urgentes, até que sobrevenha decisão superior.

Seção III Eleições Internas

Art. 38. As eleições para indicação ao Procurador-Geral da República da Chefia Administrativa da Procuradoria da República em Goiás e do(a) Procurador(a) Regional Eleitoral e seus(uas) substitutos(as) serão feitas em conformidade com a Portaria PGR nº 588, de 03 de setembro de 2003, ou pela legislação superveniente aplicável.

§ 1º A escolha da Comissão Eleitoral, que será composta por três Procuradores(as) da República, assim como o mês em que serão realizadas as eleições, será definida na primeira reunião plenária ordinária do respectivo ano.

§ 2º Caberá a Comissão Eleitoral regulamentar o processo eleitoral, definir o calendário, fiscalizar, fazer a apuração dos votos e decidir as questões e impugnações suscitadas pelos candidatos.

TÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO

Art. 39. Todo(a) titular de ofício pode propor alteração desta Resolução.

Parágrafo único. Proposta de alteração deve ser apresentada por escrito, acompanhada da nova redação sugerida e de exposição de motivos.

Art. 40. As propostas de alteração devem ser entregues a todos(as) os(as) titulares de ofícios que podem, no prazo de cinco dias, oferecer emendas.

Art. 41. A discussão se faz pela manifestação do(a) autor(a) da proposta, dos(as) autores(as) das emendas e dos(as) demais inscritos(as), sob a organização da Chefia Administrativa da Procuradoria.

Art. 42. Encerradas as discussões, realizar-se-á a votação.

§ 1º Considera-se aprovada a proposta ou a emenda que logre o voto favorável de 3/5 dos(as) Procuradores(as) da República lotados(as) na Procuradoria da República em Goiás.

§ 2º Será permitida a votação por procuração, desde que seja específica e com a declaração de voto expressa.

Art. 43. A cada alteração, uma versão atualizada das normas regentes da ordem dos trabalhos na Procuradoria da República em Goiás deve ser disponibilizada na rede interna de comunicações e publicada no Informativo da PR/GO.

TÍTULO VI AS FÉRIAS

Art. 44. As férias, afastamentos e suas consequências serão definidas por Resolução própria elaborada por cada Núcleo de atuação da Procuradoria da República em Goiás.

TÍTULO VII DOS PLANTÕES DURANTE O RECESSO

Art. 45. A Procuradoria da República em Goiás funcionará em regime de plantão durante o recesso forense.

§ 1º Serão escalados para plantão de recesso dois(duas) Procuradores(as) da República que se revezarão durante os meses de dezembro e janeiro.

§ 2º A chefia administrativa da Procuradoria da República em Goiás providenciará estrutura mínima para subsidiar os trabalhos desenvolvidos durante o plantão do recesso forense.

Art. 46. Os(As) Procuradores(as) da República plantonistas serão responsáveis por todos os feitos administrativos, cíveis e criminais urgentes distribuídos no período.

Art. 47. Todos(as) os(as) Procuradores(as) da República lotados(as) no MPF em Goiás, incluídos aqueles(as) lotados(as) na Procuradoria da República em Goiás e nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado, deverão participar do plantão durante o recesso de final de ano.

§ 1º A designação dos(as) Procuradores(as) da República para atuarem no plantão durante o recesso de final de ano dar-se-á, preferencialmente, a partir de manifestação de vontade dos membros.

§ 2º Na hipótese de haver mais de um voluntário para o mesmo período, a prioridade na escolha será do membro que fez menos plantões de final de ano nos quatro anos antecedentes, sendo que, havendo empate, a preferência na escolha do período será no membro mais antigo na carreira.

§ 3º Na hipótese de ausência de interessados, poderá haver a designação do membro mais moderno na carreira que nunca tenha feito plantão de final de ano no MPF em Goiás, sendo que, não havendo interessados em ambos períodos, o membro mais antigo na carreira terá prioridade na escolha do período.

§ 4º Na hipótese de todos os membros do MPF em Goiás já terem feito plantão durante o recesso de final de ano ao menos uma vez, a designação será feita por meio de sorteio entre todos os membros, excluídos aqueles que tenham feito plantão nos quatro anos antecedentes.

§ 5º O período de quatro anos a que se referem os parágrafos anteriores serão contados a partir do ano de 2014.

§ 6º Os suplentes dos membros escalados como plantonistas serão definidos com base nos mesmos critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§ 7º A definição dos membros que atuarão no plantão durante o recesso de final de ano deverá ocorrer até o mês de abril de cada ano.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos na forma do art. 34.

Art. 49. As Resoluções internas previstas nos arts. 9º, 11 e 13 que versem sobre divisão e especialização de atribuições de cargos serão encaminhadas pelo(a) Coordenador(a) do núcleo ao(à) Procurador(a)-Chefe, que providenciará a sua publicação e seu encaminhamento ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para fins de homologação.

Art. 50. Revoga-se a Resolução PR/GO nº 1, de 20 de março de 2015.

Art. 51. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
Procuradora da República
Procuradora-Chefe

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS
Procurador da República
Procurador-Chefe Substituto

AILTON BENEDITO DE SOUZA
Procurador da República

ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ
Procuradora da República

BRUNO BAIOCCHI VIEIRA
Procurador da República

DIVINO DONIZETTE DA SILVA
Procurador da República

HELIO TELHO CORRÊA FILHO
Procurador da República

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS
Procurador da República

MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA
Procuradora da República

MARCELLO SANTIAGO WOLFF
Procurador da República

OTÁVIO BALESTRA NETO
Procurador da República

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA
Procurador da República

RAPHAEL PERISSÉ RODRIGUES BARBOSA
Procurador da República

RAUL BATISTA LEITE
Procurador da República

VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO
Procuradora da República

WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 107, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Inventariação Anual de Bens da Procuradoria da República no Maranhão, exercício 2024.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 72 da Instrução Normativa SG/MPF Nº 9, de 11 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Inventariação Anual de Bens da Procuradoria da República no Maranhão:

- I – Fábio da Costa Lopes, matrícula MPF nº 23.583;
- II – Danielle de Carvalho Leão Rodrigues, matrícula MPF nº 23.624;
- III – Francisco Expedito Costa Junior, matrícula MPF nº 28.133;
- IV – Ednardo Mariz Montenegro, matrícula MPF nº 26.037;
- V – Fernando Luz Dias, matrícula MPF nº 28.507;
- VI – José de Jesus Viana Lima, matrícula MPF nº 6.531.
- VII – Amanda de Moura Leal, matrícula MPF nº 32.305.

§ 1º A comissão executará o levantamento dos materiais de consumo, dos bens móveis, dos bens imóveis (registros no SIAFI adequados com os do Sistema SPIUnet), e dos bens intangíveis (amortização para os softwares de vida útil definida e confirmação de existências dos de vida útil indefinida, com base nos registros contábeis e controle patrimonial).

§ 2º A comissão será presidida pelo servidor Fábio da Costa Lopes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Danielle de Carvalho Leão Rodrigues.

§ 3º Para auxiliar a comissão, poderão ser designados outros servidores, estagiários ou funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

§ 4º A comissão contará com o auxílio de todos os servidores lotados no Setor de Logística (SELOG), assim como os Coordenadores de PRM das unidades vinculadas à PRMA, com também do Chefe do Escritório de Representação no Município de Balsas.

Art. 2º O levantamento anual geral dos bens móveis e de consumo terá por base o Relatório de Bens Móveis e o Relatório de Posição de Estoque dos Almoxarifados, fornecido pelo SELOG, e objetivará:

- a) verificar a existência física dos bens;
- b) manter atualizados os registros patrimoniais;
- c) confirmar as responsabilidades pela guarda de bens;
- d) identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens discriminando aqueles suscetíveis de desfazimento;
- e) detectar irregularidades.

Art. 3º A comissão, no desempenho de suas funções, é competente para:

I - identificar os responsáveis pelas Unidades de Localização (UL), com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos trabalhos;

II - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos e serviços necessários ao cumprimento de suas tarefas;

III - propor ao Secretário Estadual a apuração de irregularidades constatadas;

IV - solicitar à autoridade competente livre acesso a qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Art. 4º A comissão apresentará à Secretaria Estadual da PRMA seu relatório final do exercício 2024 até o dia 26 de fevereiro de 2025. Parágrafo único. Comporão o relatório final os seguintes documentos:

- I - Relatório circunstanciado do inventário anual;
- II - Relatório de bens permanentes encontrados;
- III - Relatório de bens permanentes levantados;
- IV - Relatório de bens permanentes não encontrados;
- V - Relatório de bens permanentes encontrados em outras unidades;
- VI - Relatório Resumo de inventário por levantamento;
- VII - Relatório Resumo de inventário por localização;
- VIII - Relatório de bens permanentes sem plaquetas ou etiquetas;
- IX - Relatório de bens permanentes com plaquetas ou etiquetas danificadas.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN
Procuradora-Chefe em Exercício

PORTARIA Nº 65, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria de designação de equipe de planejamento para aquisição de bomba para poço artesiano do prédio sede da Procuradoria da República no Maranhão.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 382 de 5.5.20215, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de planejamento da contratação de empresa especializada em fornecimento de bomba para poço artesiano com o objetivo de manutenção da cisterna fornecedora de água do prédio sede da Procuradoria da República no Maranhão.

Art. 2º Designar os servidores do quadro de pessoal do Ministério Público Federal para composição e atuação na comissão:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fábio da Costa Lopes	23583	SECGC
Eliana Fernandes Arraes	30482	SECGC
Amanda de Moura Leal	32305	SECGC

Art. 3º Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO PC/PR-MG DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.009009/2024-14. INTERESSADO(A): Procuradoria da República em Minas Gerais. SERVIDOR(A): Ricielly Fernanda Ribeiro da Cruz. ASSUNTO: Teletrabalho.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, Informação nº 14157/2024, PGR-00476348/2024, e o disposto no artigo 16, Inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, o teletrabalho em Sete Lagoas/MG à servidora RICIelly FERNANDA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula nº 28077, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 02 de dezembro de 2024, com vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria da República em Minas Gerais, DEVENDO a chefia imediata, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da servidora não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o teletrabalho, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 370, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 10º Ofício da PR/PB e do 2º Ofício da PRM Sousa, nos períodos de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 10º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
		Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1	07 a 26 de janeiro de 2025	Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 - 10º Ofício da PR/PB		Desoneração 50% em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB	Tiago Misael de Jesus Martins Matrícula 1406 - 6º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição Remota)	
2	17 de janeiro 02 de fevereiro de 2025	Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 - 10º Ofício da PR/PB		Desoneração 50% em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB	Renan Paes Félix Matrícula 1376 - 2º Ofício da PR/PB	
PRM Sousa						
3	03 a 06 de dezembro de 2024	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa		Licença Paternidade	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa Matrícula 1482 5º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição Remota)	

PORTARIA PR-PB Nº 376, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 2º Ofício da PRM/Sousa no período de 09 a 19 de dezembro de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 2º Ofício da PRM/Sousa, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
		Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1	09 a 15 de dezembro de 2024	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa		Licença paternidade	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição remota)	
2	16 a 19 de dezembro de 2024	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa		Licença paternidade	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 3º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição remota)	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PR-PR/MPF Nº 683, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa membros para responderem por plantões em PR-PRMs

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art.

33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando a Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015, bem como as escalas de plantão divulgadas pelas subseções judiciárias da Justiça Federal no Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para responderem pelo plantão nos períodos abaixo indicados:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2024	12:00 de 23/12/2024 (recesso)	PR-PR	RUI MAURICIO RIBAS RUCINSKI
12:00 de 23/12/2024	12:00 de 24/12/2024 (recesso)	PR-PR	ADRIANO BARROS FERNANDES
12:00 de 26/12/2024	12:00 de 27/12/2024 (recesso)	PR-PR	ADRIANO BARROS FERNANDES
12:00 de 27/12/2024	12:00 de 30/12/2024 (recesso)	PR-PR	RUI MAURICIO RIBAS RUCINSKI
12:00 de 30/12/2024	12:00 de 31/12/2024 (recesso)	PR-PR	SERGIO VALLADAO FERRAZ
12:00 de 02/01/2025	12:00 de 03/01/2025 (recesso)	PR-PR	SERGIO VALLADAO FERRAZ
12:00 de 03/01/2025	00:00 de 07/01/2025 (recesso)	PR-PR	ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA

FOZ DO IGUAÇU E FRANCISCO BELTRÃO			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
12:00 de 04/01/2025	12:00 de 06/01/2025 (recesso)	PRM-F.BELTRAO	INDIRA BOLSONI PINHEIRO
00:00 de 20/12/2024	12:00 de 21/12/2024 (recesso)	PRM-FOZ	MARCEL BRUGNERA MESQUITA
12:00 de 21/12/2024	12:00 de 22/12/2024 (recesso)	PRM-FOZ	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY
12:00 de 22/12/2024	12:00 de 24/12/2024 (recesso)	PRM-FOZ	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES
12:00 de 26/12/2024	12:00 de 28/12/2024 (recesso)	PRM-FOZ	LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN
12:00 de 28/12/2024	12:00 de 29/12/2024 (recesso)	PRM-FOZ	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
12:00 de 29/12/2024	12:00 de 31/12/2024 (recesso)	PRM-FOZ	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA
12:00 de 02/01/2025	12:00 de 04/01/2025 (recesso)	PRM-FOZ	JULIANO BAGGIO GASPERIN
12:00 de 06/01/2025	00:00 de 07/01/2025 (recesso)	PRM-FOZ	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA

MARINGÁ E PARANAVÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2024	00:00 de 22/12/2024 (recesso)	PRM-MARINGA	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ
00:00 de 22/12/2024	12:00 de 24/12/2024 (recesso)	PRM-MARINGA	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ
12:00 de 26/12/2024	00:00 de 27/12/2024 (recesso)	PRM-MARINGA	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ
00:00 de 27/12/2024	12:00 de 31/12/2024 (recesso)	PRM-MARINGA	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
12:00 de 02/01/2025	00:00 de 05/01/2025 (recesso)	PRM-MARINGA	DANIELLE DIAS CURVELO
00:00 de 05/01/2025	00:00 de 07/01/2025 (recesso)	PRM-MARINGA	DANIELLE DIAS CURVELO

CASCAVEL, GUAÍRA, PATO BRANCO E TOLEDO			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
12:00 de 26/12/2024	12:00 de 31/12/2024 (recesso)	PRM-CASCAVEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
12:00 de 02/01/2025	00:00 de 07/01/2025 (recesso)	PRM-CASCAVEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
00:00 de 20/12/2024	12:00 de 24/12/2024 (recesso)	PRM-PATO BCO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR

LONDRINA, JACAREZINHO E APUCARANA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2024	00:00 de 22/12/2024 (recesso)	PRM-LONDRINA	MARCELO DE SOUZA
00:00 de 22/12/2024	12:00 de 24/12/2024 (recesso)	PRM-LONDRINA	RAFAEL BRUM MIRON
12:00 de 26/12/2024	00:00 de 28/12/2024 (recesso)	PRM-LONDRINA	JOSE MAURO LUIZAO
00:00 de 28/12/2024	00:00 de 30/12/2024 (recesso)	PRM-LONDRINA	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
00:00 de 30/12/2024	12:00 de 31/12/2024 (recesso)	PRM-LONDRINA	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN
12:00 de 02/01/2025	00:00 de 04/01/2025 (recesso)	PRM-LONDRINA	CINTIA MARIA DE ANDRADE
00:00 de 04/01/2025	00:00 de 07/01/2025 (recesso)	PRM-LONDRINA	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS

PONTA GROSSA/TELÊMACO BORBA, GUARAPUAVA, UNIÃO DA VITÓRIA E PITANGA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2024	00:00 de 22/12/2024 (recesso)	PRM-P.GROSSA	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
00:00 de 22/12/2024	12:00 de 22/12/2024 (recesso)	PRM-P.GROSSA	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
12:00 de 22/12/2024	12:00 de 24/12/2024 (recesso)	PRM-P.GROSSA	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
12:00 de 26/12/2024	12:00 de 28/12/2024 (recesso)	PRM-P.GROSSA	LUCAS BERTINATO MARON
12:00 de 28/12/2024	12:00 de 31/12/2024 (recesso)	PRM-P.GROSSA	LUCAS BERTINATO MARON
12:00 de 02/01/2025	12:00 de 03/01/2025 (recesso)	PRM-P.GROSSA	SERGIO VALLADAO FERRAZ
12:00 de 03/01/2025	12:00 de 04/01/2025 (recesso)	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
12:00 de 04/01/2025	00:00 de 07/01/2025 (recesso)	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR

CAMPO MOURÃO E UMUARAMA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 22/12/2024	12:00 de 24/12/2024 (recesso)	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
00:00 de 29/12/2024	12:00 de 31/12/2024 (recesso)	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
00:00 de 20/12/2024	00:00 de 22/12/2024 (recesso)	PRM-UMUARAMA	MURILO RAFAEL CONSTANTINO
12:00 de 26/12/2024	00:00 de 29/12/2024 (recesso)	PRM-UMUARAMA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
12:00 de 02/01/2025	00:00 de 05/01/2025 (recesso)	PRM-UMUARAMA	JOEL BOGO
00:00 de 05/01/2025	00:00 de 07/01/2025 (recesso)	PRM-UMUARAMA	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO

TODAS AS REGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
12:00 de 24/12/2024	12:00 de 26/12/2024 (recesso)	TODAS	ADRIANO BARROS FERNANDES
12:00 de 31/12/2024	12:00 de 02/01/2025 (recesso)	TODAS	SERGIO VALLADAO FERRAZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

RETIFICAÇÃO N° 36, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Na Portaria GABPC/PC n° 672 de 26/11/2024 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 29/11/2024, Página 41,

Onde se lê:

CAMPO MOURÃO E UMUARAMA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 19/12/2024	00:00 de 20/12/2024	PRM-UMUARAMA	MURILO RAFAEL CONSTANTINO

Leia-se

CAMPO MOURÃO E UMUARAMA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 19/12/2024	00:00 de 20/12/2024	PRM-UMUARAMA	DANIEL RICKEN

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 441, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradores da República para atuarem no 2º Ofício da PRM-Garanhuns em itinerância.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Garanhuns, através do despacho de autorização cadastrado no Sistema Único sob o n. PGR-00013310/2024, e o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014, e no art. 23, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 41, de 25 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os procuradores da República abaixo nominados para responderem pelo 2º Ofício da PRM-Garanhuns, durante os períodos especificados, na modalidade presencial em itinerância:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	17 a 21/3/2025	Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	24 a 28/3/2025	Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 442, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradores da República para atuarem no 2º Ofício da PRM-Garanhuns em itinerância.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Garanhuns, através do despacho de autorização cadastrado no Sistema Único sob o n. PGR-00013310/2024, e o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014, e no art. 23, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 41, de 25 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os procuradores da República abaixo nominados para responderem pelo 2º Ofício da PRM-Garanhuns, durante os períodos especificados, na modalidade presencial em itinerância:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	7 a 11/4/2025	Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo- Petrolina/Juazeiro
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	22 a 25/4/2025	Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	PR-PE 19º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 443, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradores da República para atuarem no 2º Ofício da PRM-Garanhuns em itinerância.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Garanhuns, através do despacho de autorização cadastrado no Sistema Único sob o n. PGR-00013310/2024, e o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014, e no art. 23, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 41, de 25 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo nominados para responderem pelo 2º Ofício da PRM-Garanhuns, durante os períodos especificados, na modalidade presencial em itinerância:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	19 a 23/5/2025	Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	PR-PE 19º Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	26 a 30/5/2025	Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	PR-PE 13º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 444, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradores da República para atuarem no 2º Ofício da PRM-Garanhuns em itinerância.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Garanhuns, através do despacho de autorização cadastrado no Sistema Único sob o n. PGR-00013310/2024, e o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014, e no art. 23, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 41, de 25 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os procuradores da República abaixo nominados para responderem pelo 2º Ofício da PRM-Garanhuns, durante os períodos especificados, na modalidade presencial em itinerância:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	2 a 6/6/2025	Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	PR-PE 13º Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	9 a 12/6/2025	Andrea Walmsley Soares Carneiro	1108	PR-PE 6º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 445, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	PR-PE 20º Ofício	Folga plantão	7 a 10/1/2025	Silvia Regina Pontes Lopes Acioli	1331	PR-PE 17º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 446, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradoras da República para atuarem em substituição no Ofício da PRM-Caruaru, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradoras da República para atuarem em substituição, no Ofício da PRM-Caruaru, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Mara Elisa de Oliveira Breunig	1381	2º Ofício da PRM Caruaru	Férias	22 a 26/1/2025	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	1º Ofício da PRM- Caruaru
Mara Elisa de Oliveira Breunig	1381	2º Ofício da PRM Caruaru	Férias	27 a 31/1/2025	Silvia Regina Pontes Lopes Acioli	1331	PR-PE 17º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 447, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, nos Ofícios da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Viagem a serviço com desoneração no ofício de origem em virtude da participação em itinerância em outra unidade	17 a 21/2/2025	Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	PR-PE - 13º Ofício
Mabel Seixas Menge	840	PR-PE 3º Ofício	Férias	17 a 23/2/2025	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE - 5º Ofício
Mabel Seixas Menge	840	PR-PE 3º Ofício	Férias	24 a 28/2/2025	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE - 5º Ofício
Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício	Férias	3 a 5/2/2025	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE - 5º Ofício
Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 18º Ofício	Licença à gestante	3 a 9/2/2025	Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE - 11º Ofício
Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 18º Ofício	Licença à gestante	10 a 16/2/2025	Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE - 11º Ofício
Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 18º Ofício	Licença à gestante	17 a 23/2/2025	Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE - 11º Ofício
Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 18º Ofício	Licença à gestante	24 a 28/2/2025	Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	PR-PE 13º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 448, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente da Procuradoria da República em Pernambuco no período do recesso judiciário.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 382, de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o recesso forense, que se inicia no dia 20 de dezembro do corrente ano e termina em 6 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que o expediente na Procuradoria da República em Pernambuco no período de recesso forense, de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, será cumprido em regime de plantão, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

§ 1º O plantão será realizado, preferencialmente, de forma remota, sendo realizado obrigatoriamente de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto.

§ 2º Os servidores designados para trabalhar no referido período deverão cumprir jornada das 13 horas às 17 horas, podendo excedê-la nos casos de comprovada necessidade.

Art. 2º A Secretaria Estadual, a Coordenadoria Jurídica e de Documentação, de Administração, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão de Pessoas e a Divisão Cível - DICIIV e a Divisão Criminal – DICRIM deverão encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com a anuência da chefia imediata, até o dia 10 de dezembro, as respectivas escalas de plantão, atendendo justificadamente ao mínimo necessário para a manutenção dos serviços essenciais e indicando se a atividades serão cumpridas de forma presencial ou remota, observado o disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 3º As horas de trabalho prestadas pelos servidores durante o recesso judiciário em regime de plantão, ressalvada a hipótese de regime extraordinário previsto no art. 41, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019, integrarão o banco de horas respectivo na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que coincidir com o período de escala de plantão pré-definida, lançada pela respectiva chefia imediata, será considerado para concessão de banco de horas ao servidor ou para pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 3º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

Art. 4º Comunicar que não haverá expediente na PR/PE nos dias 24 e 31/12/2024.

Art. 5º Caberá aos procuradores da República decidir sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos respectivos gabinetes neste período, comunicando a decisão à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para fins de acompanhamento.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 449, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito designação de procuradora da República e designa procurador da República para atuar em substituição no ofício da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/GABPC n. 365, de 17.10.2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n. 201/2024 – Administrativo, página 21, dia 21/10/2024, tornando sem efeito a designação da procuradora da República ANA FABÍOLA DE AZEVEDO FERREIRA (20º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no Ofício da procuradora da República ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO (6º Ofício da PR-PE), no período de 9 a 10/12/2024.

Art. 2º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Andrea Walmsley Soares Carneiro	1108	PR-PE 6º Ofício	Férias	9 a 10/12/2024	Lauro Coelho Júnior	1030	PR-MG 23º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 451, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Garanhuns, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PRM-Garanhuns, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	3 a 9/2/2025	Silvia Regina Pontes Lopes Acioli	1331	PR-PE 17º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 452, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Caruaru, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Caruaru, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Mara Elisa de Oliveira Breunig	1381	2º Ofício da PRM Caruaru	Férias	3 a 4/2/2025	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	1º Ofício da PRM- Caruaru
Mara Elisa de Oliveira Breunig	1381	2º Ofício da PRM Caruaru	Viagem a serviço com desoneração no ofício de origem em virtude da participação em itinerância em outra unidade	10 a 14/2/2025	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	1º Ofício da PRM- Caruaru

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 453, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição no Ofício da PRM-Petrolina, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRM-Petrolina, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo- Petrolina/ Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	3 a 9/2/2025	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo- Petrolina/ Juazeiro

Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo- Petrolina/ Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	10 a 16/2/2025	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo- Petrolina/ Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo- Petrolina/ Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	17 a 23/2/2025	Ticiania Andrea Sales Nogueira	1392	3º Ofício da PR Polo- Petrolina/ Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo- Petrolina/ Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	24 a 28/2/2025	Ticiania Andrea Sales Nogueira	1392	3º Ofício da PR Polo- Petrolina/ Juazeiro

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 454, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição no Ofício da PRM-Serra Talhada, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, no Ofício da PRM-Serra Talhada, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Marília Melo de Figueiredo	1578	1º Ofício da PRM Serra Talhada	Atuação exclusiva na PGR	14 a 19/1/2025	Anderson Danillo Pereira Lima	1552	1º Ofício da PRM- Sousa
Marília Melo de Figueiredo	1578	1º Ofício da PRM Serra Talhada	Atuação exclusiva na PGR	20 a 24/1/2025	Eliabe Soares da Silva	1527	1º Ofício da PRM Arapiraca

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 1.167, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria PRRJ Nº 842/2024 para modificar a designação da Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS para atuar em substituição remota no 3º ofício da PRM-Nova Friburgo para o dia 10 de dezembro e no período de 14 a 19 de dezembro de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 842/2024 (publicada no DMPF-e Nº 180 - Administrativo, de 20 de setembro de 2024, página 48) que designou a Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS para atuar em substituição remota no 3º ofício da PRM-Nova Friburgo no período de 10 a 19 de dezembro de 2024, e considerando solicitação da referida Procuradora, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 842/2024 para modificar a designação da Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS (37º ofício/7ªVFC) para atuar em substituição remota no ofício do Procurador da República PAULO SERGIO FERREIRA FILHO (3º ofício/PRM-Nova Friburgo) para o dia 10 de dezembro e no período de 14 a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.168, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES para realizar plantão em casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal:

PERÍODO - VARA	PROCURADORES
09 a 13/12/2024 - 3ª VFC	Ana Paula Ribeiro Rodrigues

Art. 2º Dê-se ciência à procuradora designada, à Vara do plantão de custódia, ao 1º Núcleo de Justiça 4.0 e à 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.170, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para atuar em substituição compulsória no 37º ofício da PRRJ, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, conforme o disposto na Portaria PGR/MPF Nº 166, de 20 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria PGR/MPF Nº 166, de 20 de março de 2023, que determina que a seleção de membros para acumulação compulsória de ofícios, no âmbito do MPF, será realizada pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros (SISAM), nos casos em que, após consulta a voluntários em nível estadual e nacional, restarem ofícios sem membro substituto, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA (12º ofício / 2ª VFC) para atuar em substituição compulsória no ofício da Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS (37º ofício / 7ª VFC) no período de 11 a 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.171, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa o Procurador da República EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES para atuar em substituição compulsória no 3º ofício da PRM de Nova Friburgo, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, conforme o disposto na Portaria PGR/MPF Nº 166, de 20 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria PGR/MPF Nº 166, de 20 de março de 2023, que determina que a seleção de membros para acumulação compulsória de ofícios, no âmbito do MPF, será realizada pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros (SISAM), nos casos em que, após consulta a voluntários em nível estadual e nacional, restarem ofícios sem membro substituto, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES (52º ofício / CEAP) para atuar em substituição remota compulsória no ofício do Procurador da República PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO (3º ofício da PRM-Nova Friburgo) no período de 11 a 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.172, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa a Procuradora da República FABIANA KEYLLA SCHNEIDER para atuar em substituição compulsória no 49º ofício da PRRJ, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, conforme o disposto na Portaria PGR/MPF Nº 166, de 20 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria PGR/MPF Nº 166, de 20 de março de 2023, que determina que a seleção de membros para acumulação

compulsória de ofícios, no âmbito do MPF, será realizada pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros (SISAM), nos casos em que, após consulta a voluntários em nível estadual e nacional, restarem ofícios sem membro substituto, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República FABIANA KEYLLA SCHNEIDER (2º ofício / PRM-Angra dos Reis) para atuar em substituição remota compulsória no ofício do Procurador da República RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS (49º ofício / 10ª VFC) nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 151, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga a escala do plantão de Membros Ministeriais e servidores do Ministério Público Federal, nesta unidade, durante o período de recesso judiciário 2024/2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, que fixa regras que deverão orientar o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a escala do plantão de Membros Ministeriais e servidores do Ministério Público Federal, nesta unidade, durante o período de recesso judiciário, de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025:

PLANTÃO DE RECESSO PERÍODO 2024 –2025		
PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)
20 de dezembro de 2024	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida	Larissa Lorena Araújo da Costa
21 e 22 de dezembro de 2024	Gilberto Barroso de carvalho Júnior	Vera Cristina Costa Rodrigues
23 a 25 de dezembro de 2024	Renata Muniz Evangelista Jurema	Gustavo Michel Vieira Lima
26 e 27 de dezembro de 2024	Felipe Valente Siman	Guilherme Antonio M. Neiva Muniz
28 e 29 de dezembro de 2024	Gilberto Barroso de carvalho Júnior	Vera Cristina Costa Rodrigues
30 de dezembro de 2024	Aécio Mares Tarouco	Nadson Rodrigo Gomes Cardoso
31 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025	Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes	Suzane Cátia de Almeida Teles
05 a 06 de janeiro de 2025	Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes	André Medeiros Pereira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 628, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
FLAVIA RIGO NOBREGA (MATR.: 1012)	PRM-RS-CAXIAS SUL - 1º Ofício	FÉRIAS.	10/02/2025 a 14/02/2025.	PEDRO NICOLAU MOURA SACCO (MATR.: 1029)	PR-RS - 15º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 3-128.
CELSO ANTONIO TRES (MATR.: 608)	PRM-RS-N.HAMBURGO - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	20/01/2025 a 31/01/2025.	MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS (MATR.: 899)	PR-RS - Ofício CEAP 2, PR-RS - 16º Ofício.
MARCELO AUGUSTO MEZACASA (MATR.: 1409)	PRM-RS-STA CRUZ SU - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	17/02/2025 a 28/02/2025.	PEDRO NICOLAU MOURA SACCO (MATR.: 1029)	PR-RS - 15º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 3-128.
ANELISE BECKER (MATR.: 642)	PRM-RS-R.GRANDE - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	20/01/2025 a 07/02/2025.	PALOMA ALVES RAMOS (MATR.: 1568)	PRM-RS-S.ANGELO - 2º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 4-117.
FELIPE BRETANHA SOUZA (MATR.: 743)	PR-RS - 28º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	24/02/2025 a 28/02/2025.	BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW (MATR.: 1261)	MPF - 15º Ofício MPEduc, PRM-RS-N.HAMBURGO - 2º Ofício.

PORTARIA MPF/RS Nº 629, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designar os fiscais setoriais e seus substitutos, fiscais técnicos e administrativos e seus substitutos, o gestor do contrato e seu substituto e equipe de apoio técnico para o Contrato Administrativo nº 09/2023.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.008262/2023-43
Objeto da contratação	Prestação de serviços de manutenção predial nos edifícios utilizados pelas Procuradorias da República nos Municípios do Rio Grande do Sul.
Empresa contratada	MONTENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ	22.035.563/0001-58
Nota de Empenho	2024NE000064
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico 09/2023
Contrato Administrativo	09/2023
Valor Mensal Estimado do Contrato	R\$ 131.348,21
Vigência inicial do contrato	10/11/2023

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor(a)	matrícula	cargo	lotação	atividade
Acir Cespedes Pintos Junior	26602	Técnico do MPU/Administração	PRM/Bagé	Fiscal setorial
Rosana Leal da Costa	6472	Técnica do MPU/Administração	PRM/Bagé	Fiscal setorial (substituta)
Sandro Costa Domingues	8904	Técnico do MPU/Administração	PRM/Bento Gonçalves	Fiscal setorial
Vander Soares Zeca	3477	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Bento Gonçalves	Fiscal setorial (substituto)
Jan Urban Neto	17883	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	ER/Capão da Canoa	Fiscal setorial

Sandra Corrêa Vieira	30746	Técnica do MPU/Administração	ER/Capão da Canoa	Fiscal setorial (substituta)
Matheus Baldessar	26660	Técnico do MPU/Administração	PRM/Caxias do Sul	Fiscal setorial
Valerio Maineri Orlandin	6332	Técnico do MPU/Administração	PRM/Caxias do Sul	Fiscal setorial (substituto)
Luiz Fernando Thomaz	16584	Técnico do MPU/Administração	PRM/Cruz Alta	Fiscal setorial
Júlia Fricke Duarte	24770	Técnica do MPU/Administração	PRM/Cruz Alta	Fiscal setorial (substituta)
Igor Cesar Schmitz	20915	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Erechim	Fiscal setorial
Fernando Gabana	21513	Técnico do MPU/Administração	PRM/Erechim	Fiscal setorial (substituto)
Vagner Batista Campos de Sá	17896	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	ER/Lajeado	Fiscal setorial
Francieli Spohr	5868	Técnica do MPU/Administração	ER/Lajeado	Fiscal setorial (substituta)
Gilberto Antonio Klein	16602	Técnico do MPU/Administração	ER/Lajeado	Fiscal setorial (substituto)
Marco Antonio Schaeffer	6199	Técnico do MPU/Administração	PRM/Novo Hamburgo	Fiscal setorial
Claudia Fernanda Mandron Moro	26621	Técnica do MPU/Administração	PRM/Novo Hamburgo	Fiscal setorial (substituta)
Paulo Ricardo Machado Otero	6320	Técnico do MPU/Administração	PRM/Passo Fundo	Fiscal setorial
Roseli Franciscon Verlindo	2705	Técnica do MPU/Administração	PRM/Passo Fundo	Fiscal setorial (substituta)
Fernanda Griep Monteiro	5999	Técnica do MPU/Administração	PRM/Pelotas	Fiscal setorial
Nelson Luiz Abreu Magalhães	6550	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRM/Pelotas	Fiscal setorial (substituto)
Athaydes Rodrigues Almeida Junior	6420	Técnico do MPU/Administração	PRM/Rio Grande	Fiscal setorial
Renato Menna Duarte	14583	Técnico do MPU/Administração	PRM/Rio Grande	Fiscal setorial (substituto)
José Luis Schuck	2715	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Santa Cruz do Sul	Fiscal setorial
Eduardo Knorst	15868	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Santa Cruz do Sul	Fiscal setorial (substituto)
Danyela Moraes da Silva	21887	Técnica do MPU/Administração	PRM/Santa Maria	Fiscal setorial
Iolete Maria Minuzzi	3859	Técnica do MPU/Administração	PRM/Santa Maria	Fiscal setorial (substituta)
Fabio dos Santos Herdina Silva	18078	Técnico do MPU/Administração	PRM/Santa Maria	Fiscal setorial (substituto)
Thales de Souza Lima	17926	Técnico do MPU/Administração	PRM/Santa Rosa	Fiscal setorial
Edson Paulo Joner	6711	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Santa Rosa	Fiscal setorial (substituto)
James Chaves da Silva	30029	Analista do MPU/Gestão Pública	PRM/Santana do Livramento	Fiscal setorial
Carlos Roberto Souza Soares	3886	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Santana do Livramento	Fiscal setorial (substituto)
Renata Neuhaus	26548	Técnica do MPU/Administração	PRM/Santo Ângelo	Fiscal setorial
Denise Maria Prinz Lopes	25610	Técnica do MPU/Administração	PRM/Santo Ângelo	Fiscal setorial (substituta)
Sílvia Nunes Caetano	18014	Técnica do MPU/Administração	PRM/Urugaiana	Fiscal setorial
Cecília Trojan Rodrigues	25331	Técnica do MPU/Administração	PRM/Urugaiana	Fiscal setorial (substituta)
Wallace da Silva Carvalho	11873	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Caxias do Sul	Fiscal técnico e administrativo
Fernando Gabana	21513	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Erechim	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Marcio Bosak Rodrigues	14086	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal administrativo
Eduardo Nepomuceno	7808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal administrativo (substituto)

Cristina Benevenuto Bettim	26536	Técnica do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal administrativa (substituta)
Luciane Giusti Meleu	27621	Analista do MPU/Perita em Arquitetura	PRRS/DEA	Apoio técnico
Genysson Oliveira Veloso	30121	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DEA	Apoio técnico
Juliano Libraga da Silva	29320	Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil	PRRS/DEA	Apoio técnico (substituto)
Ari Santos Martins	30328	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas:

I - no Manual de Atuação do Fiscal;

II - na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019;

III - na Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023.

Art. 4º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º O número de fiscais administrativos e técnicos poderá ser majorado, caso haja necessidade em razão da complexidade das rotinas relacionadas ao Contrato nº 09/2023.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 485, de 29/08/2024, publicada no DMPFe nº 165, de 30/08/2024.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 162, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pelo levantamento e inventário anual, avaliação e classificação dos bens permanentes e dos materiais de consumo do almoxarifado da Procuradoria da República em Roraima – Exercício 2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando o prazo concedido, por meio da PORTARIA PR-RR Nº 150/2024, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 07/11/2024, Página 14, para que a Comissão de Inventário Anual 2024 da Procuradoria da República em Roraima conclua seus trabalhos;

Considerando o pedido de dilação de prazo requerido pelo presidente da comissão por meio do MEMORANDO Nº 01/2024/AGE/PRRR (PR-RR-00029772/2024);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 12 (doze) dias, a contar do dia 07 de dezembro de 2024, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final produzido pela Comissão responsável pelo levantamento e Inventário Anual, Avaliação e Classificação dos Bens Permanentes, dos bens imóveis, dos bens intangíveis e de Materiais de Consumo do Almoxarifado – exercício 2024, da Procuradoria da República em Roraima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MATEUS CAVALCANTI AMADO

PORTARIA Nº 163, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Alienação de Bens Patrimoniais – material bibliográfico (livros) – do acervo da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando a conclusão dos trabalhos da Subcomissão Local de Avaliação, Seleção e Destinação do Acervo Bibliográfico da Procuradoria da República em Roraima;

Considerando o disposto na Orientação Técnica CONAC nº 01, de 19 de julho de 2024 e da Instrução Normativa nº 7, de 9 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores do Ministério Público Federal, lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, para, nos termos da Instrução Normativa SG/MPF nº 09, de 11 de junho de 2019, constituírem a Comissão Especial de Alienação de Bens Patrimoniais – material bibliográfico (livro) – do acervo da Procuradoria da República em Roraima.

I – Presidente: SIMIZAL SIQUEIRA SANTA ROSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 21.254;

II – Membros Titulares:

a) EDSON LIMA CORRÊA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28.514;

b) SOLANGE RODRIGUES CEZAR, Analista do MPU/Biblioteconomia, matrícula nº 17.502.

Parágrafo Único. Para auxiliar nos trabalhos, poderá ser o Secretário Estadual da PR-RR solicitado a indicar servidores efetivos e requisitados e, ainda, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão, ou seu suplente, quando for o caso.

Art. 2º O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor EDSON LIMA CORRÊA.

Art. 3º A Comissão tem o objetivo de avaliar os bens fisicamente, emitir parecer técnico motivando o desfazimento e organizar os lotes dos bens em condições de alienação, observando a legislação pertinente e os procedimentos próprios estabelecidos por esta Unidade.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I. classificar os bens, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e da Instrução Normativa SG/MPF nº 09/2019;

II. Indicar a modalidade e a forma de desfazimento para aprovação pelo Procurador-chefe;

III. realizar os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material; e

IV. produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos.

Art. 5º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e pelos demais membros, salvo em caso de afastamento legal.

Art. 6º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a realização e conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável apenas em caso excepcional e justificado, após autorização do Procurador-chefe desta unidade.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATEUS CAVALCANTI AMADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA PRSC Nº 775, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Procuradores da República para o plantão regionalizado criminal junto às Subseções Judiciárias de Chapecó, Concórdia, Joaçaba e São Miguel do Oeste, no período de 07/01/2025 a 04/04/2025, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e artigo 2º da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como considerando o disposto no artigo 11, da Portaria PRSC nº 179, de 18 de março de 2019, e na Portaria PRSC nº 501, de 06 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores da República responsáveis pelo plantão regionalizado criminal junto às Subseções Judiciárias de Chapecó, Concórdia, Joaçaba e São Miguel do Oeste, no período de 07/01/2025 a 04/04/2025, bem como os servidores que prestarão apoio nos períodos respectivos.

Período	PRM	PROCURADOR
Das 00h de 07/01/2025 às 11h de 10/01/2025	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Alessandra Lanznaster Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 10/01/2025 às 11h de 17/01/2025	São Miguel do Oeste	Antonio Augusto Teixeira Diniz Assessoria: Eduardo Henrique Kroth Telefone: (49) 98877-7934
Das 19h de 17/01/2025 às 11h de 24/01/2025	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone: (49) 98877-7934
Das 19h de 24/01/2025 às 11h de 31/01/2025	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Carolina Gehlen Costella Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 31/01/2025 às 11h de 07/02/2025	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Fabrício Behr Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 07/02/2025 às 11h de 14/02/2025	São Miguel do Oeste	Antonio Augusto Teixeira Diniz Assessoria: Lairdes Zanchet Telefone: (49) 98882-9215

Das 19h de 14/02/2025 às 11h de 21/02/2025	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone: (49) 98877-7934
Das 19h de 21/02/2025 às 11h de 28/02/2025	São Miguel do Oeste	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Ricardo Augusto Reali Telefone: (49) 98878-1753
Das 19h de 28/02/2025 às 11h de 07/03/2025	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Pietra Ferla Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 07/03/2025 às 11h de 14/03/2025	São Miguel do Oeste	Antonio Augusto Teixeira Diniz Assessoria: Michele Mariani Telefone: (49) 98877-7934
Das 19h de 14/03/2025 às 11h de 21/03/2025	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Michele Mariani Telefone: (49) 98877-7934
Das 19h de 21/03/2025 às 11h de 28/03/2025	Chapecó	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Manoela Rodrigues da Silva Telefone: (66) 99281-6523
Das 19h de 28/03/2025 às 11h de 04/04/2025	Chapecó	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Pietra Ferla Telefone: (49) 98819-0769

Art. 2º Esta portaria tem aplicação imediata e a escala deverá ser disponibilizada no site da Procuradoria da República em Santa Catarina.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 870, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Délcio Nenúbio Cardoso Martinez, Matrícula nº 24779, Técnico do MPU/Administração, Carteira de Habilitação nº 03549409190, expedida pelo DETRAN/SP em 30/01/2020, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 06/12/2024 a 18/12/2024, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 871, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Thales Fernando Lima	1444	3º Ofício PRM Araçatuba	Férias/folga compensatória	02 a 15/12/2024	Gustavo Moysés da Silveira	1022	2º Ofício PRM Araçatuba	-
Thales Fernando Lima	1444	3º Ofício PRM Araçatuba	Férias/folga compensatória	16 a 19/12/2024	Paulo de Tarso Garcia Astolphi	648	1º Ofício PRM Araçatuba	-
José Lucas Perroni Kalil	1094	5º Ofício da PRM-Campinas	Férias	01 a 06/12/2024	Gilberto Guimarães Ferraz Junior	953	6º Ofício da PRM-Campinas	-
Elaine Ribeiro de Menezes	1005	4º Ofício da PRM-Campinas	Folgas	11 a 13/12/2024	Luísa Astarita Sangoi	1530	10º Ofício da PRM-Campinas	-
Elaine Ribeiro de Menezes	1005	4º Ofício da PRM-Campinas	Folgas	16 a 19/12/2024	Ricardo Perin Nardi	1281	8º Ofício da PRM-Campinas	-
Fausto Kozo Matsumoto Kosaka	987	7º Ofício da PRM-Campinas	Férias	01 a 04/12/2024	Luísa Astarita Sangoi	1530	10º Ofício da PRM-Campinas	-
Fausto Kozo Matsumoto Kosaka	987	7º Ofício da PRM-Campinas	Folgas	16 a 19/12/2024	Gilberto Guimarães Ferraz Junior	953	6º Ofício da PRM-Campinas	-
Gustavo Nogami	952	2º Ofício da PRM-Campinas	Férias	10 a 19/12/2024	Gilberto Guimarães Ferraz Junior	953	6º Ofício da PRM-Campinas	-
Viviane de Oliveira Martinez	1027	9º Ofício da PRM-Campinas	Férias	10 a 19/12/2024	José Lucas Perroni Kalil	1094	5º Ofício da PRM-Campinas	-
Aureo Marcus Makiyama Lopes	895	3º Ofício da PRM-Campinas	Folgas	10 a 13/12/2024	Samira Engel Domingues	1173	3º Ofício PRM Piracicaba	-
Aureo Marcus Makiyama Lopes	895	3º Ofício da PRM-Campinas	Folgas	16 a 19/12/2024	Camila Ghantous	894	2º Ofício PRM Piracicaba	-

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 233/2024
Divulgação: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 - Publicação: terça-feira, 10 de dezembro de 2024

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Olga Guimarães Vieira
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação

Guilherme Rafael Alves Vargas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação